CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Centro – Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 67 /2013

(Do. Sr. Vereador Antonio Alexandre Batista)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 578 /2013
CM-PALMITAL 02/09/2013

AS COMISSÕES DE: Justiça

C.M. Palmital, em 02/09/13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

TORNA-SE OBRIGATÓRIO DISPONIBILIZAR AOS CLIENTES, OBJETO EXCLUSIVO PARA ABERTURA E CORTES DE SACHES DE MAIONESE, CATCHUP, MOSTARDA E AFINS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A Câmara Municipal de Palmital Aprova:

Art. 1° - Torna-se obrigatório todos os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, churrascarias, cantinas, lojas de conveniências e estabelecimentos comerciais semelhantes instalados no município de Palmital, a disponibilização de objeto exclusivo para abertura e corte de saches de maionese, catchup, mostarda e afins aos seus consumidores.

Art. 2° - Não será aceito tesouras sem pontas ou com pontas como meio de abertura dos referidos saches.

Art. 3° As despesas decorrentes com a aplicação da decorrente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4° Caberá à Prefeitura Municipal de Palmital, regulamentar por decreto, no que julgar necessário, para o fiel cumprimento desta lei.

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Centro – Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 02 de setembro de 2013.

ANTONIO ALEXANDRE BATISTA – (PASTOR)
VEREADOR